



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 667/98

Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno ao Sr. EDUARDO RODRIGUES FONSECA e contém outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar terreno ao Sr. EDUARDO RODRIGUES FONSECA, CGC: 02.472.205/0001-03, para montar uma Fábrica de Embalagens Plástica.

Art. 2° - O terreno de que trata o artigo 1° desta Lei fica localizado em área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3° - A área a ser doada é de 1.000m² (Um Mil Metros Quadrados).

Art. 4° - O prazo de instalação da referida Fábrica para início é de 12 (doze) meses, e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da Fábrica, automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 08 de maio de 1.998.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

